



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4282 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

## INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Solicita que o Executivo Municipal, juntamente o Gabinete da Causa Animal, implante em Porto Alegre o **Projeto Cães e Gatos Comunitários**.

## JUSTIFICATIVA

O Brasil tem uma população aproximada de 37,1 milhões de cães e 21,3 milhões de gatos (4º no ranking mundial), com um crescimento de 5% ao ano, conforme estimado pela Associação Brasileira da Indústria para Pets em 2013. Não há dados estatísticos para Porto Alegre provenientes de censo.

A implementação de ações públicas voltadas ao controle populacional de animais domésticos é de suma importância, tanto pela qualidade de vida de cães e gatos de rua como pela saúde pública humana.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), 60% dos patógenos humanos são zoonóticos e 75% das doenças emergentes e reemergentes do mundo são de origem animal, as chamadas zoonoses.

Como dito anteriormente, a doutora Adriana Lúcia Souto de Miranda apregoa que cães e gatos, como membro das famílias, devem ser inseridos no conceito de coletividade para o desenvolvimento das ações de proteção e promoção da saúde e de prevenção de agravos.

Dessa forma, o controle populacional de cães e gatos está inserido na área de saúde pública, sendo necessária uma mudança no paradigma em relação a esse controle.

Desde 1992, a OMS recomenda que o controle populacional de cães e gatos seja feito por meio de esterilização cirúrgica, identificação pela microchipagem e educação para guarda responsável. E essas recomendações foram ratificadas em 2008.

As zoonoses são resultados do alto contingente populacional de animais mantidos sem controle, sem cuidados de prevenção de doenças e em más condições de vida. A diminuição do número de animais abandonados é de grande importância para promover o controle da raiva e de outras zoonoses[1].

O Poder Público deve dar prioridade à implantação de programas educativos que levem os tutores de animais a assumirem seus deveres, com o objetivo de diminuir o número de cães soltos nas ruas e a consequente disseminação de zoonoses, além de promover a vacinação, a desverminação, a esterilização (controle populacional ético de cães e gatos), o registro e a identificação dos animais e de realizar monitoramento epidemiológico, especialmente no tocante à raiva e às leishmanioses.

É importante, também, salientar que esta indicação está plenamente de acordo com a Lei Estadual nº 13.193, de 30 de junho de 2009 – que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos de rua no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências –, bem como com a Lei Complementar nº 694, de 21 de maio de 2012 – que consolida a legislação sobre criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção de animais no Município de Porto Alegre e Desde 2009, vigora no RS, a Lei N° 13.193, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre o controle de reprodução de cães e gatos de rua, proíbe a eutanásia e institui o Cão Comunitário, estabelecendo campanhas educacionais à população, além da identificação, adoção e esterilização dos animais, ou seja, as pessoas que prestam atendimento a esses cães estão respaldadas por uma lei estadual.

Neste contexto, define-se como cão comunitário todos os cães que estabelecem vínculo de manutenção, dependência e afeto com a população e/ou local onde vivem, não havendo um tutor ou proprietário definido, mas sim mantenedores responsáveis por alimentação, abrigo e cuidados diários de forma continuada. Entende-se também, como animais comunitários animais assistidos por tutores voluntários.

Também, define-se mantenedor, a pessoa que assume compromisso de atenção, cuidados diários e permanentes com o animal, tornando-se consequentemente responsável pela alimentação, abrigo e provimento de assistência médica veterinária para com o animal.

Assim, destacam-se os objetivos do **Projeto Cães e Gatos Comunitários**:

I - Regulamentar a situação dos cães e gatos comunitários no Município de Porto Alegre,

II - Estabelecer ações integradas entre o Executivo Municipal, Órgãos Públicos, Instituições de Ensino de Medicina Veterinária, ONG's de proteção aos animais, ativistas, protetores de animais e a sociedade civil, visando assegurar o habitat e permanência dos animais com histórico de comunitário nestes locais;

III - Promover o manejo e atenção continuada de cães comunitários através dos setores citados.

Portanto, a Prefeitura, com o apoio do Gabinete da Causa Animal, pode fazer parcerias com empresas e órgãos públicos que queiram o bem-estar animal, tornando os estabelecimentos num habitat aos Cães e Gatos Comunitário e terá direito "apadrinhamento" pelo município e pelos munícipes que contribuirão para o seu bem-estar garantindo comida, água, abrigo, vacinas, esterilização e zelo pela sua saúde clínica.

Diante dos fatos narrados, encaminho esta indicação para apreciação do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2021.

**Vereadora Lourdes Sprenger**

---

[1] Fonte: Miranda, Adriana Lucia Souto. “Saúde Pública: as Zoonoses e o Controle Populacional Ético de Cães e Gatos”, Portal Educação, 2015



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereadora**, em 06/08/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0255869** e o código CRC **847F6C21**.

---

Referência: Processo nº 035.00075/2021-07

SEI nº 0255869